



**PROCESSO:** 002/2015/CMON

**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº 002/2015- Fornecimento de Combustíveis

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2015**

Tratam os autos do Pregão Presencial nº 002/2015, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene, copa, cozinha e outros bens de consumo, para a manutenção dos serviços administrativos da câmara municipal de Ourilândia do Norte, com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder Legislativo, durante o exercício 2015, com fulcro da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

A Comissão Permanente de Pregão, designada pela Portaria nº 0010/2015 de 05/01/2015, concluiu os procedimentos atinentes à fase externa do processo licitatório, pela declaração de licitação deserta conforme consta detalhado na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento.

### **DO CONTROLE INTERNO**

A Lei Municipal nº 338/2005 que cria o sistema de controle interno municipal, atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, “*realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia**” (grifos nossos).*

Tendo em vista que a licitação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte-Pará - ☎: 3434-1176 e 1976  
CNPJ: 34.682.385/0001-36 - Email: camaraourilandia@hotmail.com

---

CONTROLE INTERNO

## **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

Esta modalidade de Pregão presta-se à contratação de empresa visando o fornecimento de produtos de limpeza, higiene, copa, cozinha e outros bens de consumo, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo, estando subordinada à Lei nº 10.520/02 e a Resolução nº 007/2011/CMON.

Consta-se que este pregão foi republicado, E assim repetido por ter sido deserta a convocação anterior.

Na data para a entrega dos envelopes e sua abertura, não compareceu nenhum interessado, o que fez o Pregoeiro Sr. Antônio Ronaldo Alencar a declarar a licitação deserta.

Foram pesquisados pessoalmente pelo pregoeiro desta casa Ronaldo Alencar, comerciantes que tivessem interesse em participar desta licitação Encontrando assim seguinte realidade: Supermercado Alvorada e Ideal Supermercado não mostraram interesse em participar. Já as empresas Edson Mercado, Supermercado Norte Sul, Supermercado Marata e Supermercado Marinho. Manifestaram interesse mas no entanto, alegaram dificuldades em conseguir regularizar documentações para que estivessem aptos a participar desta modalidade.

Recomendo, a autoridade competente que continue procurando pelo menos um fornecedor que possa atender as exigências legais de habilitação, podendo até contratar por dispensa de licitação nos termos do inciso V, do artigo 24 da lei 8.666/93.

Arquive-se este processo é o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Presidente desta Casa de Leis.

Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA em 13 de Março de 2015.

---

Diogo Gomes Sousa  
Controle Interno